PROCESSO	
INTERESSADO	Presidência - CAU/SC
ASSUNTO	Termo de Cooperação Técnica – CAU/SC e CINCATARINA

DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CD-CAU/SC

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, no uso das competências que lhe confere o artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 153, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando que o objeto do presente Termo versa sobre "*o estabelecimento de intercâmbio de comunicações entre as partes celebrantes e a realização de ações conjuntas com o objetivo de se promover, no Estado de Santa Catarina, a eficiente contratação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, o respeito às normas sobre direito urbanístico, em especial sobre licenciamento urbanístico, a observância da moralidade administrativa e de boas práticas na gestão pública e o respeito ao ordenamento jurídico em geral*".

Considerando a minuta de Termo de Cooperação Técnica apresentada.

DELIBERA:

1. Aprovar a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina e Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (minuta anexa);

2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SC para as providências cabíveis.

Florianópolis, 1º de junho de 2021.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente

ANEXO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAU/SC – CINCATARINA Nº XX/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA –CINCATARINA.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA,** doravante denominado **CAU/SC,** autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-100, neste ato representado pela sua Presidente, **PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN,** registrada no CAU sob o nº A20020-4, inscrita no CPF sob o nº 887.797.009-00, e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA,** doravante denominado **CINCATARINA,** autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88.070-800, neste ato representado pelo seu Presidente, **DORIVAL CARLOS BORGA**, Prefeito Municipal de Videira, inscrito no CPF sob o nº 387.116.489-53, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de intercâmbio de comunicações entre as partes celebrantes e a realização de ações conjuntas com o objetivo de se promover, no Estado de Santa Catarina, a eficiente contratação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, o respeito às normas sobre direito urbanístico, em especial sobre licenciamento urbanístico, a observância da moralidade administrativa e de boas práticas na gestão pública e o respeito ao ordenamento jurídico em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:
Por este Termo de Cooperação Técnica, comprometem-se as partes a:

2.1. Realizar a troca de informações que possam auxiliar no cumprimento das obrigações pactuadas por meio do presente instrumento;

2.2. Solicitar reciprocamente assessoria/consultoria técnica nas ações decorrentes da consecução dos objetivos ora firmados;

2.3. Utilizar, na execução de suas atividades, canais que permitam ações coordenadas e integradas;

2.4. Responsabilizar-se pelo uso dos dados e informações que serão compartilhados, acessando-os somente por necessidade de serviço, no âmbito de suas respectivas competências legais, e respeitando as previsões da legislação pertinente, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

2.5. Prover os meios necessários à consecução dos objetivos ora firmados;

2.6. Arcar com os custos próprios envolvidos, quando houver, exceto quando estabelecido de forma diversa entre os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
Fica expressamente registrado, que a assinatura do presente Termo de Cooperação Técnica não significa um obstáculo para que os partícipes possam pactuar entre si novos acordos, com objetivos mais específicos, nem que, de forma conjunta ou individual, possam estabelecer acordos similares envolvendo entidades ou instituições do país ou do exterior, interessadas em propósitos análogos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado anualmente de forma automática, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter qualquer de suas cláusulas alteradas mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, mediante notificação da parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Este Termo de Cooperação Técnica não implica a assunção de compromissos financeiros entre as partes.

Parágrafo Primeiro.
O custeio das despesas inerentes a execução das atividades decorrentes do objeto deste instrumento, caso existente, será definido nos instrumentos jurídicos a serem celebrados na época da execução, e mediante prévia previsão orçamentária, obedecendo a legislação em vigor sobre o tema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O CAU/SC e o CINCATARINA providenciarão a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica em seus respectivos Portais de Transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Florianópolis-SC para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, XX de maio de 2021**.**

PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN **Presidente do CAU/SC**	**DORIVAL CARLOS BORGA** **Presidente do CINCATARINA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Presidente*	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden	-			
Coordenadora - CEP	Eliane de Queiroz Gomes Castro	X			
Coordenador - COAF	Francisco Ricardo Klein	X			
Coordenador - CEF	Gogliardo Vieira Maragno	X			
Coordenadora - CED	Rosana Silveira	X			
Vice-presidente	Silvya Helena Caprario	X			

Histórico da votação:

Reunião CD-CAU/SC: 5ª Reunião Ordinária de 2021

Data: 1º/06/2021

Matéria em votação: Minuta de Termo de Cooperação Técnica – CAU/SC e CINCATARINA

Resultado da votação: Sim (5) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (5)
* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC).

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Luiza Mecabô – Assistente Administrativa

Condutora da Reunião: Patrícia Figueiredo Sarquis Herden - Presidente